

LEI Nº 2.338/2023, de 22 de junho de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.794.335,56 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1060 – PAVIMENTAÇÃO DO VILA BOA ESPERANÇA E ACESSO (DR 01.110.0000)
.....R\$ 1.794.335,56

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R\$ 1.794.335,56 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2023.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

